

LEI N° 461/85

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial, o disposto no Artigo 128 (caput) da Lei Complementar n° 03 de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Ouro Branco, para o exercício financeiro de 1985 estimada em Cr\$ 12.300.000.000 (Doze bilhões, trezentos milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei.

RECEITA CORRENTES

Receita Tributária	CR\$	1.600.000.000	
Receita Patrimonial	CR\$	60.000.000	
Receita Industrial	CR\$	36.500.000	
Transferencia Correntes.....	Cr\$	4.671.000.000	
Outras Receitas Correntes	CR\$	1.470.000.000	Cr\$ 7.837.500.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	1.200.000.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	80.000.000	
Transferências de Capital	Cr\$	3.062.500.000	
Outras Receitas de Capital	Cr\$	120.000.000	Cr\$ 4.462.500.000

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA Cr\$ 12.300.000.000

Art. 2º - A Despesa, para o exercício de 1986, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades e Órgãos Orçamentários, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1 - **LEGISLATIVO**

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara CR\$ 256.000.000

2 - **EXECUTIVO**

2.2 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 305.500.000

3.3 - Procuradoria Cr\$ 12.000.000

4.4 - Assessoria de Programação e Controle Cr\$ 12.000.000

5.5 - Departamento de Administração Cr\$ 1.983.400.000

6..10- Departamento de Fazenda..... . Cr\$ 618.000.000

7..14- Departamento de Obras..... . Cr\$ 6.290.000.000

8.19- Departamento de Assistência e SaúdeCR\$ 533.700.000

9.23- Coordenação de AbastecimentoCr\$ 89.000.000

10.27- Departamento Educação e Cultura, Esportes e Turismo Cr\$ 2.200.400.000

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA Cr\$ 12.300.000.000

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) -Realizar operações de credito por antecipação da Receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, noss termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;
- b) - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente ate o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de creditos adicionais;
- d) Usar o excesso d~ arrecadação efetivamente realizada mês a mês nos termos da Lei Federal nº 4.320/64m recursos para suplementação de dotações orçamentárias, alem do percentual previsto na letra "b".

Art. 4º - Nos termos da Constituição Federal e das Resoluções do Senado Federal, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o valor de Cr\$ 1.200.000.000 (Um bilhão, duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente e como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 23 de dezembro de 1985.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal